

## Ficha de Informação Normalizada para Depósitos Depósitos simples, não à ordem

Designação	Depósito CA Mulher					
Condições de Acesso	<ul> <li>Mulheres Clientes Particulares (residentes e emigrantes) maiores de 18 anos;</li> <li>Empresários em Nome Individual;</li> <li>Profissionais Liberais.</li> </ul>					
Modalidade	Depósito a Prazo.					
Prazo	3, 6, 12 ou 24 meses.					
Mobilização Antecipada	A mobilização parcial ou total do capital, que poderá efectuar-se a qualquer momento, por uma ou mais vezes, está sujeita à aplicação de uma penalização que consiste na perda integral dos juros remuneratórios vencidos sobre o capital mobilizado no período que decorre entre a data da constituição do depósito ou, em caso de pagamento de juros intercalares, do último pagamento de juros desde essa constituição até à data da mobilização, período esse com um limite máximo de 180 dias.  Não existe montante de mobilização mínimo.					
Renovação	Possibilidade de renovação no vencimento.  A renovação é opcional. O Cliente deve informar na data de subscrição do produto se pretende renovar, ou não.  A renovação verifica-se por igual período de tempo ao da sua constituição, ou seja, 3, 6, 12 ou 24 meses, conforme o prazo escolhido. Em caso de renovação, são adicionados, ao saldo inicial, os reforços efectuados na data de renovação e os juros vencidos quando capitalizados, passando esse valor a constituir um novo saldo para efeitos de renovação.  Se as condições aplicáveis à renovação do depósito forem distintas das condições em vigor, serão estas novas condições comunicadas ao Cliente com um prazo de dois dias de antecedência para o exercício, por parte deste, da oposição à renovação. Assim, caso o Cliente não concorde com as mesmas poderá mobilizar o saldo depositado na data do					
Moeda	vencimento sem qualquer penalização.  Euro.					
Montante	Montante mínimo de abertura: 250,00 €.  Saldo mínimo de manutenção: 250,00 €.					
Reforços	Permite reforços em caso de renovação do D.P., na data de vencimento ou até 2 dias úteis após a data de vencimento (mediante ordem de transferência da D.O.), com o montante mínimo de 250,00 €.					

	Pág.:
	1/3



## Ficha de Informação Normalizada para Depósitos Depósitos simples, não à ordem

Taxa de Remuneração	Taxa de Juro Fix	<u>ка</u>				
		Prazo	TANB (%)	TANL (%)	TAEL (%)	]
		3 meses	0,050%	0,036%	0,036%	
		6 meses	0,075%	0,054%	0,054%	
		12 meses	0,125%	0,090%	0,090%	
		24 meses	0,150%	0,108%	0,108%	
Regime de Capitalização	O Cliente deve informar na data de subscrição do produto se pretende capitalizar os juros ou creditar os mesmos na conta D.O.					
	No entanto, a opção de capitalização pode ser exercida posteriormente, em qualquer momento, mediante comunicação dirigida à Caixa Central/Caixa Agrícola, produzindo efeitos no pagamento de juros seguinte (se houver lugar ao pagamento de juros intercalares) ou na data de renovação do depósito.					
Cálculo de Juros	Os juros são calculados diariamente com uma base de cálculo de Actual/360 com um arredondamento ao cêntimo de Euro.					
Pagamento de Juros	Os juros são pagos no final do prazo contratado, por incorporação no capital do Depósito CA Mulher ou por crédito na conta D.O., conforme o Cliente opte pela capitalização de juros ou não.					
	Em caso de mobilização antecipada os juros são pagos na data da respectiva mobilização, por crédito na conta D.O., deduzidos da penalização aplicada, sobre o capital mobilizado antecipadamente.					
Regime Fiscal	Juros passíveis de IRS à taxa de 28%.					
	Os juros credores encontram-se sujeitos a IRS, por retenção na fonte, à taxa liberatória em vigor no momento do vencimento dos juros ou, em caso de mobilização antecipada, no momento do apuramento do seu quantitativo. As taxas mencionadas são as que se encontram em vigor à data da constituição, podendo vir a ser alteradas posteriormente.					
	Regimes fiscais especiais, como por exemplo os decorrentes de isenções fiscais, podem originar diferenças nas taxas mencionadas.					
	Esta informação não dispensa a consulta da legislação aplicável.					
Outras Condições	Se em virtude da	s mobilizaçõe	s o saldo da c	onta passar a	ser inferior ac	saldo mínimo de

	Pág.: 2/3
--	--------------



## Ficha de Informação Normalizada para Depósitos Depósitos simples, não à ordem

	manutenção, a conta será liquidada por crédito na D.O.					
Garantia de Capital	Este produto garante a totalidade do capital depositado no vencimento e em caso de mobilização antecipada.					
	Em caso de mobilização antecipada parcial é garantido o capital remanescente.					
Fundo de Garantia de Depósitos	Os depósitos constituídos numa Caixa de Crédito Agrícola que pertença ao Sistem Integrado do Crédito Agrícola Mútuo, beneficiam da garantia de reembolso prestada pel Fundo de Garantia do Crédito Agrícola Mútuo, sempre que ocorra a indisponibilidade do depósitos por razões directamente relacionadas com a sua situação financeira.					
	O Fundo de Garantia do Crédito Agrícola Mútuo garante o reembolso até ao valor máximo de 100.000,00 € por cada depositante, nos termos da redacção actual do Decreto-Lei nº 345/98, de 9 de Novembro. No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento, incluindo os juros e, para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em Euros, ao câmbio da referida data.					
	Para informações complementares consulte o endereço:					
	Fundo de Garantia do Crédito Agrícola Mútuo					
	Praça da Liberdade, nº 92					
	4000-322 Porto					
	Telefone: 22 2077246					
	Fax: 22 2004420					
	Site: www.fgcam.pt					
Instituição Depositária	Caixa Central - Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, C.R.L.					
	Rua Castilho, nº 233 – Piso 6					
	1099-044 Lisboa					
	Telefone: 21 3809900					
	Fax: 21 3860996					
	Site: www.creditoagricola.pt					
Validade das Condições	A do próprio dia em que é fornecida ao Cliente.					

Pág.: 3/3